



LEI Nº 1.537, DE 06 DE MAIO DE 2024.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 480.000,00

02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
		121	12.361.0004.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	240.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
		142	12.365.0005.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	180.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE	
		143	12.365.0005.1067.0000	Aquis. Equipamentos e Material Perman.- Recurso Próprio	60.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	
			213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
		149	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-180.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE	
		150	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-300.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
			01	TESOURO	
			213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	

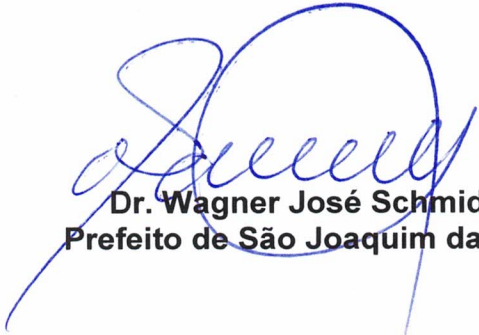


Anulação (-)

-480.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 06 DE MAIO DE 2024.



Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000